

## Estado do Espírito Santo anuncia Programa de Incentivos para Atração de Investimentos Industriais e de Infraestrutura

O Governo do Estado do Espírito Santo (“ES”) anunciou o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espírito Santo (“PROEDES”), criado para fortalecer a competitividade econômica estadual, visando impulsionar projetos de infraestrutura considerados prioritários, desenvolvimento do setor automotivo no Estado e a atração e manutenção da atividade industrial em geral.

- **Fundo para Projetos Prioritários.** A Lei Estadual 9.905, de 12 de Setembro de 2012, criou o Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo (“FUNDEPAR”), para apoiar projetos de investimento estratégicos para a economia estadual, assim considerados aqueles que possuírem inter-relações setoriais fortes, capazes de estimular o surgimento de ampla e diversificada rede de fornecedores de bens e serviços, ou por pertencerem a segmentos de alta intensidade tecnológica com efeitos relevantes para a disseminação de inovações para as demais atividades econômicas.

O apoio aos projetos pelo FUNDEPAR se dará pelos seguintes instrumentos: (i) participação acionária e subscrição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de empresas privadas e governamentais; (ii) aquisição ou subscrição de títulos ou cotas de participação de empreendimentos, de acordo com a legislação pertinente; (iii) concessão de financiamentos para empresas privadas; (iv) pré-investimentos, sob a forma de estudos, projetos e pesquisas de interesse para o desenvolvimento estadual.

O apoio financeiro a ser concedido será destinado a inversões fixas, capital de giro e demais despesas componentes do projeto de investimento. As condições gerais do apoio financeiro, nas modalidades de financiamento e de debêntures, conversíveis ou não em ações, serão as seguintes: (i) prazo de carência será de até 10

(dez) anos e prazo de amortização de até 10 (dez) anos; (ii) taxa de juros até o limite máximo da taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

A gestão do FUNDEPAR caberá a um Conselho Gestor, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento do ES (“SEDES”) e o Banco de Desenvolvimento do ES (“BANDES”) será o administrador e operador do fundo.

No prazo de 90 dias a contar da publicação esta Lei será ainda regulamentada pelo Poder Executivo, inclusive no que diz respeito às condições de apoio por participação acionária.

- **Indústria Automotiva.** A Lei Estadual 9.906, de 12 de Setembro de 2012, por sua vez, criou incentivos financeiros à implantação e ampliação da indústria automotiva no ES, para as empresas fabricantes de veículos automotores de via terrestre, nos termos da Lei Federal 6.729/79, podendo ser estendidos ainda a fabricantes de autopeças.

Os financiamentos serão destinados para investimentos na implantação do projeto ou ampliação da estrutura existente, pesquisa e desenvolvimento de produtos e capital de giro, com as seguintes condições: (i) prazo total de financiamento de até 20 anos; (ii) prazo de carência de até 10 anos a partir da liberação de cada parcela do financiamento; (iii) pagamento do valor financiado em até 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a partir do término do prazo de carência; (iv) incidência de juros anuais de 6%, sem atualização monetária, capitalizando o período de carência.

O financiamento não poderá exceder valor correspondente a 12% (doze por cento) do faturamento bruto, definido nos termos da Lei Estadual 9.906, relativo aos produtos tributados comercializados pelos estabelecimentos da empresa habilitada, situada no Estado.

A análise e decisão pela concessão dos incentivos caberá ao Comitê Técnico para Fomento da Indústria Automotiva (“Comitê”), órgão integrante da estrutura administrativa da SEDES, e levará em conta o cumprimento dos requisitos legais, a viabilidade econômica e a repercussão do projeto. O BANDES será o responsável pela operacionalização dos financiamentos, podendo o ES estender a outras instituições financeiras.

- **Incentivo Tributário à Indústria em Geral.** O Decreto 3.080-R, de 27 de Agosto de 2012, possibilitou a prorrogação do Programa de Incentivo ao Investimento ao ES (INVEST-ES), instituído pelo Decreto 1.951-R, de 25 de Outubro de 2007, cujo objeto é contribuir para a expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos do ES, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual.

O INVEST-ES consiste em diversos incentivos de ordem fiscal, tais como: (i) diferimento do pagamento de ICMS nas situações previstas no Art. 3º., do Decreto 1.951-R; (ii) crédito presumido, nas operações interestaduais, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor do imposto devido mensalmente; e (iii) Redução da base de cálculo, nas operações internas, até o limite de 70% (setenta por cento) do seu respectivo valor.

Os benefícios do INVEST-ES já concedidos poderão ser prorrogados por 12 anos, caso a empresa beneficiária se comprometa com a manutenção dos empregos no patamar da média dos últimos 12 meses da data da renovação.

- **Comércio Exterior e Inserção Global do Estado.** Por fim, o Governo, por meio da Lei Complementar 641, de 24 de Setembro de 2012, criou a Subsecretaria de Estado de Comércio Exterior, ligada a SEDES, dedicada a assuntos relativos ao desenvolvimento do comércio internacional do ES e inserção do Estado no mercado global.

Para mais informações e para obter os nossos Informativos anteriores, favor entrar em contato com um de nossos profissionais abaixo:

**Eduardo Lima**

+55 (11) 2504-4238

[elima@mayerbrown.com](mailto:elima@mayerbrown.com)

**Victor Galante**

+55 (21) 2127-4275

[vgalante@mayerbrown.com](mailto:vgalante@mayerbrown.com)

**Gustavo Corteletti**

+55 (27) 2123-0777

[gcorteletti@mayerbrown.com](mailto:gcorteletti@mayerbrown.com)

## Tópico

### Estado do Espírito Santo Anuncia Programa de Incentivos para Atração de Investimentos Industriais e de Infraestrutura

**Assunto:** O Governo do Estado do Espírito Santo (“ES”) anunciou o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espírito Santo (“PROEDES”), criado para fortalecer a competitividade econômica estadual, visando impulsionar projetos de infraestrutura considerados prioritários, desenvolvimento do setor automotivo no Estado e a atração e manutenção da atividade industrial em geral.